



## **PROJETO DE LEI N.º 255/XIV/1.ª**

### **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)**

#### **Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários**

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa reforçar o subsídio de doença em caso de surto epidémico e assegurar que não há perda de remuneração em situação de isolamento profilático por doença infectocontagiosa.

Para o efeito, propõe alterar os art.ºs 16.º e 21.º do DL n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, diploma legal que estabelece os valores pagos aos trabalhadores a título de subsídio de doença.

Com tais alterações, desde já merecedoras do nosso acordo, o montante diário do subsídio de doença nas situações de incapacidade para o trabalho decorrente de tuberculose ou de quaisquer casos de isolamento profilático por doença infectocontagiosa, em casa do trabalhador ou em instituição, passa a corresponder a 100% da remuneração de referência do beneficiário.

Parece-nos também pertinente a alteração segundo a qual passa a ter direito à mesma prestação e respetivo valor o trabalhador que acompanhe o (a) filho(a) em isolamento profilático por doença infetocontagiosa ou quando contraída doença em surto epidémico, medicamente certificada.

Porém, ainda quanto a esta matéria, entendemos, que a medida deve ser expressamente restringida a apenas um dos progenitores ou por quem, nos termos legais, detenha o poder paternal.



Subscrevemos, de igual modo, a posição do projeto de lei em análise ao determinar que também em casos de isolamento profilático por doença infectocontagiosa, não exista período de espera relativamente ao início do pagamento da respetiva prestação, sendo esta devida logo desde o primeiro dia.

É assim este o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários relativamente às alterações legislativas ora propostas pelo PCP.

Lisboa, 2 de abril de 2020

A DIREÇÃO

**LUÍS CARDOSO BOTELHO**  
Vice-Presidente da Direção

**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção